

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

LEI Nº 079/87

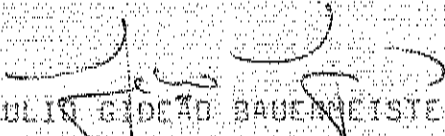
"Dispõe sobre suplementação Orçamentária de acordo com o art. 43, §1º item II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

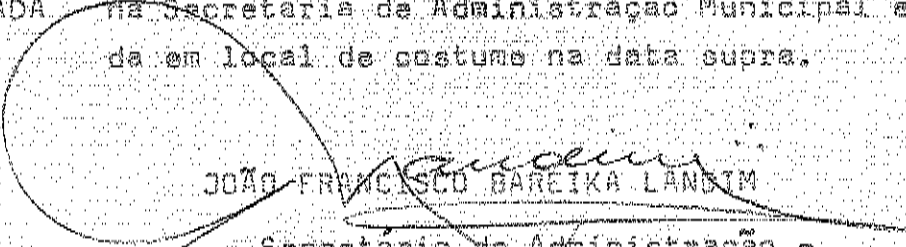
- Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, crédito suplementar no valor de Cr\$ - 10.510.000,00 (Dez milhões quinhentos e dez mil cruzados).
- Artigo 2º - O crédito suplementar de que este Projeto de Lei será coberto da seguinte forma: Cr\$ 10.510.000,00 (Dez milhões, quinhentos e dez mil cruzados), de acordo com o art. 43 §1º, item II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina -MS 28 de Dezembro de 1.987.


GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA na Secretaria de Administração Municipal e afixada em local de costume na data supra.


JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM

- Secretário de Administração -